

## **Defensoria Pública do Estado**

### CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

#### **Comunicado**

Edital do III Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do disposto na Lei Complementar Estadual 988, de 9 de janeiro de 2006, e na Deliberação CSDP 26, de 21 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, consideradas partes integrantes deste Edital, torna público que, no período entre 12 horas do dia 16 de fevereiro de 2009 e 18 horas do dia 13 de março de 2009 estarão abertas as inscrições para o III Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que obedecerá às seguintes disposições.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Nacional de Educação CETRO e pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

1.2 O Edital, as Deliberações CSDP 26, de 21 de dezembro de 2006, e 30, de 30 de janeiro de 2007, o conteúdo programático da prova escrita e a Lei Complementar 988, de 9 de janeiro de 2006, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, que prestará apoio operacional ao concurso.

1.2.1 Os programas das matérias que compõem a prova escrita serão divulgados por comunicado da Presidência da Comissão Examinadora no Diário Oficial do Estado de São Paulo, integrado ao Anexo II, estando disponível também no endereço eletrônico [www.institutocetro.org.br](http://www.institutocetro.org.br).

1.3 A seleção para o estágio de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.4 O concurso público será realizado nas cidades de Araçatuba/SP, Araraquara/SP, Bauru/SP, Campinas/SP, Diadema/SP, Guarulhos/SP, Jundiaí/SP, Marília/SP, Mogi das Cruzes/SP, Osasco/SP, Presidente Prudente/SP, Ribeirão Preto/SP, São José do Rio Preto/SP, São Bernardo do Campo/SP, Santos/SP, São Carlos/SP, São José dos Campos/SP, São Paulo/SP, São Vicente/SP, Sorocaba/SP, Taubaté/SP. e Jaú/SP.

#### **2 DO ESTÁGIO**

2.1 O concurso destina-se à seleção de estagiários de Direito visando ao preenchimento das vagas na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, distribuídas em suas Regionais e respectivas Unidades, existentes e mais as que se abrirem durante o período de validade do presente concurso, consoante tabelas contidas no Anexo III (vagas atuais).

2.1.1. Até de 30 de junho de 2009, estima-se a disponibilização de 399 vagas na Região Metropolitana e Capital do Estado e 114 vagas nas Regionais do Interior, ao menos.

2.2 São os seguintes os locais de atuação da Defensoria Pública em que o estágio poderá ser prestado:

I - Defensoria Pública da Capital;

II - Defensoria Pública Regional do Grande ABCD – Unidade São Bernardo do Campo;

III - Defensoria Pública Regional do Grande ABCD - Unidade Diadema;

IV - Defensoria Pública Regional de Mogi das Cruzes - Unidade Mogi das Cruzes;

V - Defensoria Pública Regional de Guarulhos – Unidade Guarulhos;

VI - Defensoria Pública Regional de Osasco – Unidade Osasco;

VII - Defensoria Pública Regional de Santos – Unidade Santos;

VIII - Defensoria Pública Regional de Santos - Unidade São Vicente;  
IX - Defensoria Pública Regional de Taubaté - Unidade Taubaté;  
X - Defensoria Pública Regional de São José dos Campos - Unidade São José dos Campos;  
XI - Defensoria Pública Regional de Sorocaba - Unidade Sorocaba;  
XII - Defensoria Pública Regional de Campinas - Unidade Campinas;  
XIII - Defensoria Pública Regional de Jundiaí - Unidade Jundiaí;  
XIV - Defensoria Pública Regional de Ribeirão Preto - Unidade Ribeirão Preto;  
XV - Defensoria Pública Regional de Bauru - Unidade Bauru;  
XVI - Defensoria Pública Regional de Bauru - Unidade Jaú;  
XVII - Defensoria Pública Regional de São José do Rio Preto - Unidade São José do Rio Preto;  
XVIII - Defensoria Pública Regional de Araçatuba - Unidade Araçatuba;  
XIX - Defensoria Pública Regional de São Carlos - Unidade São Carlos;  
XX - Defensoria Pública Regional de São Carlos - Unidade São Carlos;  
XXI - Defensoria Pública Regional de São Carlos - Unidade Araraquara;  
XXII - Defensoria Pública Regional de Marília - Unidade Marília;  
XXIII - Defensoria Pública Regional de Presidente Prudente - Unidade Presidente Prudente.

2.2.1 No ato de inscrição para o concurso o candidato deverá indicar qual o local de atuação para o qual está se inscrevendo, conforme a relação constante do item anterior, no qual o estágio será prestado.

2.2.2 A escolha do local de atuação não confere ao estagiário direito a inamovibilidade, podendo ser ele realocado para outra Regional ou Unidade da Defensoria Pública, desde que pertencente ao mesmo local (município) de atuação para o qual o candidato tenha se inscrito, por ato motivado do Defensor Público-Geral.

2.3 No ato de inscrição para o concurso, o candidato deverá indicar o período em que poderá prestar o estágio, conforme sejam manhã ou tarde.

2.4 O valor da bolsa de estudos correspondente ao estágio será de R\$ 671,61 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

2.5 O estágio terá a carga de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas a critério do Defensor Público responsável pela supervisão, devendo corresponder ao expediente do setor e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em direito em que esteja matriculado.

2.6 O estágio em Direito contará como título nos concursos de ingresso na carreira de Defensor Público, nos termos dos respectivos editais, como serviço público relevante e como prática forense.

### 3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso do direito previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual 932, de 8 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, em face da classificação obtida.

3.1.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este item só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

3.1.2 Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), se o resultado do concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

3.1.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 20, § 4.º, da Lei Complementar Estadual 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual 932, de 8 de novembro de 2002, participarão do concurso em igualdade de condições

com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4.1 Quando da nomeação e da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira seqüencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º, do Decreto n. 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no item 29, quando então as vagas destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

3.1.4 Nos termos do artigo 4.º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, é considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.1.5 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

3.1.6 Aos candidatos portadores de deficiência não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao estágio a utilização de material tecnológico de uso habitual.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1;
- c) o candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "b" deste subitem, deverá solicitar, na forma do subitem 5.4.9 deste Edital, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, especificando o tipo de sua deficiência;
- d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, não superior a uma hora, para realização da prova, deverá indicar na solicitação de inscrição e, além de enviar a documentação indicada na letra "b" deste subitem, deverá encaminhar solicitação, por escrito, no prazo previsto no subitem 5.4.9, com justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de

sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2.º do artigo 40 do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia simples) referidos na alínea "b" do subitem 3.2, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia 13 de março de 2009, ao Instituto Nacional de Educação CETRO, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Av. Paulista, 2001, 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP 01311-300, identificando o nome do concurso no envelope - Concurso DP/SP Estagiário (laudo médico).

3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia 13 de março de 2009, das 9 horas às 17h00min (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples) referidos na alínea "b" do subitem 3.2, no Instituto Cetro, localizado no endereço citado no subitem anterior.

3.2.2 O fornecimento da cópia do CPF e do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto CETRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

3.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.4.9 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

3.4 A cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia simples) terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, na ocasião da divulgação do Edital de locais e horário de realização da prova.

3.4.1.1 Não será admitido recurso, relativo à condição de portador de deficiência, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.6 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista de classificação, os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional a ser realizada no órgão médico oficial do Estado, por especialista na área de deficiência de cada candidato, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto 3.298/99 e suas alterações, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do respectivo exame.

3.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.7.1 A avaliação terá por base, também, o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme o subitem 3.2 deste Edital.

3.7.2 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.7.3 A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo pericial que declarou a inaptidão ou inexistência de deficiência.

3.7.4 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

3.7.5 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

3.7.6 O concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados no artigo anterior, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

3.8 A não-observância do disposto no subitem 3.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à perícia tratada no subitem 3.6 deste Edital.

3.9 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por local e período de atuação.

3.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio será eliminado.

3.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por local e período de atuação.

3.12 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por local e período de atuação.

#### 4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para inscrição no concurso:

I - ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil;

II - estar em dia com o serviço militar;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;

V - estar matriculado a partir do penúltimo ano, em curso de graduação em Direito de instituição de ensino superior, na forma do disposto no artigo 75, §§ 4.º e 5.º, da Lei Complementar Estadual 988, de 9 de janeiro de 2006.

VI - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e na Deliberação CSDP 26, de 21 de dezembro de 2006.

4.2 A comprovação dos requisitos indicados no subitem 4.1 deverá ser feita previamente ao credenciamento do estagiário aprovado no concurso de que cuida o presente Edital.

4.3 Para atender ao disposto no subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá entregar, em época própria, designada por ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, os seguintes documentos:

I - cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou do equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

II - declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que esteja cursando o 4.º ou 5.º ano do curso de graduação em Direito, ou semestre equivalente.

III - cópia reprográfica autenticada de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados (certidão de casamento etc.);

IV - cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

V - atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;

VI - atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual, bem como das Justiças Militar Federal e Estadual;

VII - certidão dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade.

4.4 Caso o candidato não efetue as comprovações referidas no item anterior, a inscrição será declarada insubsistente, com a conseqüente nulidade de todos os atos praticados.

## 5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 TAXA: R\$ 45,00.

5.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, solicitada no período entre 12 horas do dia 16 de fevereiro de 2009 e 18 horas do dia 13 de março de 2009, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.2 O Instituto CETRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

5.3.1. Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição estabelecido no item 5.1., deste Capítulo, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 16 de março de 2009.

5.3.1.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.institutocetro.org.br](http://www.institutocetro.org.br) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

5.3.1.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 16 de março de 2009.

5.3.2. A inscrição realizada, somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária.

5.3.3. O pagamento em cheque somente será considerado após a respectiva compensação. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

5.3.4. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.3.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

## 5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar qual o local de atuação para o qual está se inscrevendo,

conforme a relação constante do subitem 2.2, no qual o estágio será prestado, o período em que poderá prestar o estágio, quais sejam manhã ou tarde, e a cidade de prova. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto CETRO do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Estadual 12.782, de 20 de dezembro de 2007, conforme procedimentos descritos a seguir.

5.4.7.1 Poderá solicitar a redução de 50% do pagamento da taxa de inscrição neste concurso público o candidato amparado pela Lei Estadual 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

5.4.7.2 O interessado que preencher os requisitos dos dispositivos citados no subitem anterior e desejar redução de 50% do pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá, no período de 16 a 17 de fevereiro de 2009, das 14 às 17 horas, entregar, pessoalmente ou por procurador, em um dos endereços listados no subitem 5.4.7.3 deste Edital, o requerimento de isenção, devidamente preenchido, conferido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, por intermédio da ficha de inscrição online, instruindo-o com cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

5.4.7.2.1 quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.4.7.2.2 quanto à comprovação para os candidatos que percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados:

- a) comprovante de renda; ou
- b) declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.4.7.3 O requerimento e a documentação referida no subitem 5.4.7.2 deverão ser entregues, no período estabelecido nesse subitem, em um endereços listados no quadro a seguir.

Cidade/UF Local Endereço

1. Araçatuba - R. XV de Novembro, 395
2. Araraquara - Rua Libaneses, 1866
3. Bauru - Rua Raposo Tavares, 7-8
4. Campinas - Rua Francisco Xavier A. Camargo, 300, bloco B.
5. Diadema - Avenida 7 de Setembro, 399
6. Guarulhos - Rua José Mauricio, 103
7. Jaú - Rua Gov. Armando Sales, 427
8. Jundiaí - Rua Senador Fonseca, 1325
9. Marília - Avenida Sampaio Vidal, 132
10. Mogi das Cruzes - Rua Francisco Martins, 30
11. Osasco - Avenida dos Autonomistas, 3094
12. Presidente Prudente - Rua Comendador João Peretti, 26

13. Ribeirão Preto - Rua Alice Além Saad, 1256
14. Santos - Avenida São Francisco nº 261,
15. São Bernardo do Campo - Avenida Barão de Mauá, 251
16. São Carlos - Rua Bento Carlos, 1028
17. São José dos Campos - Rua Professor Alfredo Vieira de Moura, 41
18. São José do Rio Preto - Rua Marechal Deodoro, 3131
19. São Paulo - Rua Boa Vista, 103, 1º andar (protocolo)
20. São Vicente - Rua Major Loretti, 11
21. Sorocaba - Rua Barão de Tatuí, 231
22. Taubaté - Praça Coronel Vitoriano, 113

5.4.7.4 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.4.7.5 Não será concedida redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a redução, sem apresentar cópia do documento previsto no subitem

5.4.7.2;

d) não observar os locais, a forma e o prazo estabelecidos nos subitens 5.4.7.2 e 5.4.7.3 deste Edital.

5.4.7.6 Não será permitida, após a entrega do requerimento de redução e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

5.4.7.7 Não será aceita solicitação de redução de pagamento em desacordo com o estipulado no presente Edital.

5.4.7.8 Cada pedido de redução será analisado e julgado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

5.4.7.9 A relação dos pedidos de redução deferidos será divulgada até o dia 06 de março de 2009, no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>.

5.4.7.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de redução deferidos ou indeferidos, para efetivar a sua inscrição no concurso, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br> conforme procedimentos descritos neste Edital.

5.4.7.11 O interessado que tiver seu pedido de redução deferido ou indeferido e que não efetuar o pagamento integral ou parcial da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

5.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

5.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 13 de março de 2009, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Instituto Nacional de Educação CETRO, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Av. Paulista, 2001, 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP 01311-300, identificando o nome do concurso no envelope - Concurso DP/SP Estagiário (laudo médico), cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4.9.1 A cópia do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) referidos no subitem 5.4.9 poderão, ainda, ser entregues, até o dia 13 de março de 2009, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, no Instituto Nacional de Educação CETRO, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado no endereço citado no subitem anterior.

5.4.9.1.1 O fornecimento da cópia do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto CETRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

5.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.4.9.3 A cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.4.9.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico

<http://www.institutocetro.org.br>, na ocasião da divulgação do Edital de locais e horário de realização da prova.

5.4.9.4.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX, citados no subitem 13.4 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.9.5 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião do credenciamento.

## 6 DAS FASES DO CONCURSO

6.1 Serão aplicadas prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, e avaliação de títulos, de caráter classificatório, conforme os quadros a seguir.

### PROVA/TIPO, ÁREA DE CONHECIMENTO E N.º DE QUESTÕES

(P1) Prova Escrita, ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA, com questões objetivas de múltipla escolha das seguintes disciplinas:

1. Direito Constitucional - 10 questões;
2. Direito Civil - 10 questões;
3. Direito Penal - 10 questões;
4. Escrita Direito Processual Civil - 10 questões;
5. Direito Processual Penal - 10 questões;
6. Princípios Institucionais e Fundamentos de Atuação da Defensoria Pública do Estado - 10 questões;
7. Língua Portuguesa - 10 questões.

(P2) Avaliação de títulos - CLASSIFICATÓRIA.

6.2 A prova escrita terá a duração de 4 horas e será aplicada no dia 5 de abril de 2009, no período da tarde.

6.2.1 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.

6.3 Os locais e o horário de realização da prova escrita serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, na data provável de 01 de abril de 2009. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.3.1 O Instituto CETRO poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste Edital.

## 7 DA PROVA ESCRITA

7.1 A prova escrita valerá 10,00 pontos para cada matéria e será constituída de 10 questões do tipo múltipla escolha por matéria, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente do Instituto CETRO devidamente treinado.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.8 O Instituto CETRO divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova escrita, à exceção daqueles que sejam eliminados de uma das formas previstas no subitem 7.24 deste Edital, no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, após a data de divulgação do resultado final da prova escrita. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

7.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira (grafite) e (ou) borracha durante a realização da prova.

7.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

7.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto),

carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.11 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.10 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.

7.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Instituto CETRO poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.

7.14 Não serão aplicadas prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.15 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

7.16 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.

7.16.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

7.17 O Instituto CETRO manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

7.18 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

7.19 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

7.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

7.21 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

7.22 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e (ou) legislação.

7.23 Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. ou, ainda, lápis, lapiseira (grafite) e (ou) borracha.

7.23.1 O Instituto CETRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

7.23.2 O Instituto CETRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.23.3 O Instituto CETRO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.23.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

7.23.5 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando bebida alcoólica.

7.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. ou, ainda, lápis, lapiseira (grafite) e (ou) borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital.

7.25 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

7.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

## 8 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos que lograrem habilitação na prova Objetiva de acordo com os critérios estabelecidos no Item 8. e seus subitens, constantes neste Edital.

8.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues na mesma data e local de aplicação da prova escrita: **EXCLUSIVAMENTE NO DIA 05/04/09** (data prevista para a prova escrita) Durante o período de aplicação das Provas Objetivas do respectivo cargo. Após o período determinado não será aceita a entrega dos títulos para fins de avaliação, juntada ou substituição de quaisquer documentos, sob qualquer hipótese.

8.2.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

8.3. Os documentos de Títulos deverão ser apresentados em cópias reprográficas **AUTENTICADAS RUBRICADAS (RUBRICAR CADA DOCUMENTO APRESENTADO), NUMERADAS SEQUENCIALMENTE E** acondicionados em: **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa: nome do Concurso; nome do candidato; número de inscrição; cargo para o qual está concorrendo; número do documento de identidade; resumo de entrega de títulos. O **MODELO DO FORMULÁRIO "RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS"** ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.INSTITUTOCETRO.ORG.BR](http://WWW.INSTITUTOCETRO.ORG.BR)

8.3.1. Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento

8.3.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.3.3. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.4. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.5. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.4. Receberá nota zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e nos locais estipulados neste edital.

8.4.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.5 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Instituto CETRO Concursos, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deve ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.5.1 Não serão recebidos documentos originais.

8.5.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

8.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

8.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 1,0 (um) ponto.

8.6.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.7. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.8. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título.

8.9. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

### **TABELA DE TÍTULOS**

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Diploma de graduação em ciências humanas, obtido em instituição de ensino superior oficial, ou reconhecida oficialmente	0,30	. 0,30	Para receber a pontuação o candidato deverá entregar diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).
Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização, extensão universitária ou equivalente, em ciências humanas, com duração mínima de 2 (dois) anos, obtido em instituição de	0,50	0,50	Para receber a pontuação o candidato deverá apresentar certificado/declaração contendo o conteúdo programático e a carga horária do respectivo curso.

ensino superior oficial ou reconhecida oficialmente.			
Diploma ou certificado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado em ciências humanas, com dissertação ou tese defendida e aprovada, obtido em instituição de ensino superior oficial, ou reconhecida oficialmente.	1,00	1,00	Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

#### TOTAL DE PONTOS

8.10. Diploma(s) ou Certificado(s) exigido para o exercício do cargo não será computado como título.

8.11. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, poderão ser incinerados pela Defensoria.

8.12 Receberá nota zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e nos locais estipulados neste Edital.

8.13 Cada título será considerado uma única vez.

8.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.6 serão desconsiderados.

#### 9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todos os candidatos terão suas provas escritas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.1.1 A cada matéria corresponderão 10 (dez) questões e a nota em cada questão da prova escrita, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou não haja marcação ou haja marcação dupla.

9.1.2 O cálculo da nota na prova escrita, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

9.1.3 Será atribuída uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), por matéria, resultante da soma das questões respondidas corretamente, por matéria respectiva.

9.1.4 O resultado final do candidato na prova escrita será a média aritmética das notas das matérias.

9.1.5 Serão reprovados na prova escrita e eliminados do concurso público os candidatos que obtiverem nota igual ou inferior a 3,00 (três) pontos em cada matéria e média aritmética inferior a 5,00 (cinco) pontos como nota final na prova escrita.

9.1.6 O candidato eliminado na forma do subitem 9.1.5 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

9.1.7 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 9.1.5 serão ordenados por local e período de atuação de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova escrita.

9.2 Serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,00 (três) pontos em cada matéria e média aritmética igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos como nota final na prova escrita, nos termos do subitem 9.1.5 deste Edital.

9.2.1 Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior que não entregarem os títulos na forma, no prazo, no horário e nos locais estipulados neste Edital receberão nota zero na avaliação de títulos.

9.2.2 Não serão avaliados os títulos dos candidatos eliminados na prova escrita.

9.2.3 A pontuação atribuída aos títulos não poderá, na sua avaliação total, ultrapassar 1,00 (um) ponto.

9.3 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terão preferência os candidatos que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) for mais idoso.

## 11 DA NOTA FINAL NO CONCURSO E DO CRECENCIAMENTO

11.1 Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,00 (três) pontos em cada matéria e média aritmética igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos como nota final na prova, nos termos do subitem 9.1.5, deste Edital

11.2 Será elaborada relação dos candidatos aprovados, por local e período de atuação, conforme a média aritmética da nota na prova escrita, nos termos do item 9, e seus subitens, deste Edital, à qual será acrescida a pontuação dos títulos, obtendo-se, assim, a nota final do candidato aprovado.

11.3 Os candidatos serão ordenados por local e período de atuação de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público.

11.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por local e período de atuação.

11.5 Após o julgamento dos recursos, o Conselho Superior da Defensoria Pública fará publicar a relação definitiva dos candidatos aprovados, por local de atuação e por período, bem como a ordem de classificação, para efeito de convocação para credenciamento.

11.6 É vedado ao candidato convocado aguardar a abertura de vaga em locais de atuação das Unidades situadas na Capital de São Paulo, considerando-se como desistência do estágio a recusa em entrar em exercício imediato em posto disponível no momento da convocação. O candidato poderá, todavia, solicitar a reclassificação no certame, e passará para a última posição da lista de classificação.

11.7 Não será admitido pedido de alteração do local de exame ou remoção do local de atuação previamente à publicação do resultado final do concurso.

11.8 O candidato que solicitar remoção do local de atuação posteriormente à publicação do resultado final do concurso e previamente ao início de suas atividades será incluído no final da lista de classificação dos candidatos aprovados do novo local de atuação, conforme o período escolhido.

11.9 O estágio será prestado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual 988, de 9 de janeiro de 2006 e legislação complementar.

11.10 O prazo de validade deste concurso será de 6 (seis) meses, a partir da publicação oficial de seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, e uma única vez, a critério do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

11.11 A legislação que rege o concurso será a vigente e aplicável à espécie à data da publicação do Edital, inclusive a Lei Complementar Estadual 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual 932, de 8 de novembro de 2002.

11.12 Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado a homologação do resultado do concurso, após proposta apresentada pela Presidência da Comissão de Concurso.

11.13 A Deliberação CSDP 26, de 21 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, constante do Anexo I, constituem partes integrantes deste Edital.

11.14 Os prazos previstos neste Edital contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

11.15 Todos os atos praticados ao presente concurso, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.16 Caso o mesmo ato seja publicado em datas distintas, contar-se-á o prazo da última publicação realizada.

11.17 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11.18 A aprovação e classificação no concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito ao credenciamento.

11.19 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação final e homologação em órgão de divulgação oficial.

11.20 A aprovação no concurso não confere direito ao credenciamento ao candidato. O credenciamento obedecerá à ordem de classificação no concurso, às necessidades de serviço, à adequação da infraestrutura material dos respectivos locais de atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e ao número de vagas existentes, as quais poderão ser alteradas, a qualquer tempo, por Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública.

11.21 Ficam mantidos no exercício das funções os estagiários ora em atividade, observadas as regras pertinentes, garantindo-se a convocação dos candidatos aprovados em concurso público realizado previamente pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, dentro de seu respectivo prazo de validade.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova escrita serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, em data a ser determinada no caderno de prova.

12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova escrita ou contra as condições e ao modo de aplicação da prova escrita disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas no caderno de prova.

12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova escrita, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, e seguir as instruções ali contidas.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

- 12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 12.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 12.10 Os recursos serão julgados pela comissão examinadora, que constitui única e última instância recursal, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 12.12 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros a serem publicados, nos comunicados, nas Deliberações CSDP 26, de 21 de dezembro de 2006, e 30, de 30 de janeiro de 2007, bem como na legislação pertinente.
- 13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e (ou) divulgados na Internet.
- 13.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na SAC do Instituto Cetrol, pelo telefone (11) 3146.2777, das 08h30 min às 17h30 min ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, ressalvado o disposto no subitem 13.5 deste Edital.
- 13.4 O candidato que desejar relatar ao Instituto CETRO fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo à SAC do Instituto Cetrol, endereço eletrônico [sac@institutocetro.org.br](mailto:sac@institutocetro.org.br).
- 13.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2.
- 13.6 As despesas relativas à participação do candidato no presente concurso público e à apresentação para o credenciamento correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.7 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Instituto CETRO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.
- 13.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito o credenciamento do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, na prova ou nos documentos.
- 13.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o Instituto CETRO, enquanto estiver participando do concurso público, e perante a Defensoria Pública do Estado, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.
- 13.9.1 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Instituto CETRO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e (ou) endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.

13.10 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo junto com o Instituto CETRO.

13.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação na prova do concurso.

13.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

## **ANEXO I**

### **Deliberação CSDP - 26, de 21-12-2006 (CONSOLIDADA)**

*Regulamenta o estágio de Direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências*

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, Considerando o disposto no artigo 145 da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto nos artigos 3.º, § 2.º, e 9.º da Lei Federal 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) e nos artigos 27 e seguintes de seu Regulamento Geral (publicado no Diário de Justiça, Seção I, de 16 de novembro de 1994, páginas 31.210 a 31.220);

Considerando o disposto nos artigos 72 e seguintes, bem como o inciso III do artigo 31 da Lei Complementar Estadual 988, de 9 de janeiro de 2006 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado);

Considerando a necessidade de implementação do estágio de Direito na Defensoria Pública do Estado, por meio de concurso público e posterior contratação de estagiários, delibera:

Artigo 1.º O estágio de direito compreende o exercício transitório de funções auxiliares dos Defensores(as) Públicos(as), como definido na Lei Complementar Estadual n.º 988/06.

Artigo 2.º O estágio não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender ao(à) estagiário(a) direitos ou vantagens assegurados aos servidores públicos.

Parágrafo único. O estágio contará como título nos concursos de ingresso na Defensoria Pública do Estado, nos termos dos respectivos editais, como serviço público relevante e como prática forense.

Artigo 3.º Os (As) estagiários(as), auxiliares dos(as) defensores(as) públicos(as), serão credenciados(as) pelo(a) defensor(a) público(a)-geral, pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser descredenciado nas hipóteses do artigo 78 da Lei Complementar 988, de 9 de janeiro de 2006. (Alterado pela Deliberação CSDP 64, de 14 de março de 2008)

Parágrafo único. Suprimido pela Deliberação CSDP 64, de 14 de março de 2008. Da Seleção

Artigo 4.º O credenciamento dos(as) estagiários(as) dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, organizado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sujeito à conveniência da Administração, à existência de vagas e ao período de validade do respectivo concurso. (Alterado pela Deliberação CSDP 64, de 14 de março de 2008).

§ 1.º O Conselho Superior designará comissão para coordenar a realização do concurso, que será incumbida, inclusive, da análise de eventuais recursos.

§ 2.º O concurso visará ao preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer durante o período de sua validade, identificadas pelo Conselho Superior em cada órgão da Defensoria Pública, no respectivo Edital de abertura.

§ 3.º O Edital do concurso será publicado no Diário Oficial e divulgado, através de cartazes e/ou de qualquer outro meio, tanto nos postos de atendimento da

Defensoria Pública como nas faculdades de Direito das cidades onde eles estejam instalados.

§ 4.º No tocante ao Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores, sediado na Capital Federal, será admitido o credenciamento de estagiários por meio de convênio a ser firmado com as Universidades interessadas, nos termos da lei. (Acrescentado pela deliberação CSDP 47/07) Artigo 5.º Para fins de inscrição no concurso, deverá o(a) candidato(a):

I - ser cidadão(ã) brasileiro(a) ou português(a), com residência permanente no Brasil; (Alterado pela Deliberação CSDP 64, de 14 de março de 2008)

II - estar em dia com o serviço militar;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - não apresentar condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;

V - estar matriculado(a) a partir do penúltimo ano de curso de graduação de instituição de ensino superior devidamente autorizada e credenciada junto ao Ministério da Educação e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo.

Parágrafo único. A pedido do(a) interessado(a), a comprovação da matrícula de que trata o inciso V deste artigo poderá ser feita até o início do período letivo, hipótese em que, no caso de aprovação, o credenciamento terá caráter provisório.

Artigo 6.º O concurso será realizado simultaneamente em todas as cidades-sede de Defensorias Regionais no Estado, sem prejuízo da realização de outros concursos, quando necessário, pelas Defensorias Públicas Regionais.

Artigo 7.º O exame consistirá em uma prova escrita que contará com questões objetivas sobre as seguintes matérias:

(Alterado pela Deliberação CSDP 64, de 14 de março de 2008)

a) direito constitucional;

b) direito penal;

c) direito processual penal;

d) direito civil;

e) direito processual civil;

f) princípios institucionais e fundamentos de atuação da Defensoria Pública do Estado.

Artigo 8.º Será considerado aprovado(a) o (a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 3 (três) em cada matéria, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), e 5 (cinco) pontos no total geral, calculados como média aritmética da soma das notas de cada matéria, dividida pelo número de matérias exigidas. (Alterado pela Deliberação CSDP 64, de 14 de março de 2008)

Parágrafo único. Em caso de empate na classificação, terá preferência o (a) candidato(a) mais velho.

Artigo 9.º Após a correção das provas, será publicada lista com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

§ 1.º Da lista tratada no caput caberá recurso, no prazo de 2 (dois), que deverá ser dirigido ao presidente da comissão do concurso. (Alterado pela Deliberação CSDP 64, de 14 de março de 2008)

§ 2.º Após a análise dos recursos, a lista dos candidatos aprovados deverá ser encaminhada ao Conselho Superior para apreciação e homologação.

Artigo 10. O credenciamento dos(as) estagiários(as) se dará na ordem de aprovação no concurso por meio de ato do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

§ 1.º Publicado o ato de credenciamento, o (a) estagiário(a) deverá prestar compromisso e entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2.º Os estagiários(as) credenciados(as) passarão por curso de treinamento promovido pela Escola da Defensoria Pública do Estado.

Artigo 11. O(A) estagiário(a) será descredenciado(a):

I - a pedido;

II - automaticamente:

a) ao completar o período de 2 (dois) anos de estágio;

- b) caso venha a se ausentar de suas atividades, durante o ano civil, por mais de 10 (dez) dias sem justificaco, ou por mais de 20 (vinte) dias, mesmo motivadamente;
- c) caso no haja renovado sua matrcula no curso de graduao ou venha a ser reprovado em duas disciplinas do respectivo currculo;
- d) quando da concluso do curso de graduao.

III - mediante procedimento administrativo sumrio, regulamentado e processado pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pblica do Estado, no caso de violao dos deveres previstos no artigo 83 da Lei Complementar Estadual 988, de 9 de janeiro de 2006, e no artigo 14 desta deliberao, garantida a ampla defesa.

Pargrafo nico. Para efeito do descredenciamento automtico de que trata a aliena d do inciso II deste artigo, a prova da concluso do curso ser feita por meio do competente diploma, nos termos do artigo 48 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educao Nacional), documento que dever ser apresentado pelo estagirio, no prazo de seis meses, a partir do encerramento das atividades acadmicas.

#### Das Atribuies

Artigo 12. Incumbe ao() estagirio(a) de direito, no exerccio de suas atividades:

I - a prtica dos atos de advocacia, previstos no artigo 1.º do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, em conjunto com o (a) defensor(a) pblico(a);

II - o levantamento de dados, de contedo doutrinrio ou jurisprudencial;

III - o acompanhamento das diligncias de que for incumbido(a);

IV - o atendimento ao pblico, nos limites da orientao que venha a receber;

V - o controle da movimentaco dos autos de processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realizao dos correspondentes atos e termos;

VI - a expedico de correspondncias e a elaborao de minutas de peas processuais, sob a superviso de defensor(a) pblico(a);

VII - aos fruns e tribunais estaduais, para distribuo e/ou acompanhamento de aes e recursos, bem como elaborao de pesquisas jurisprudenciais;

VIII - o desempenho de quaisquer outras atividades compatveis com sua condio acadmica.

§ 1.º O(A) estagirio(a) pode praticar isoladamente os seguintes atos, sob a responsabilidade do(a) defensor(a) pblico(a):

I - retirar e devolver autos em cartrio, assinando a respectiva carga;

II - obter, junto aos escrives e chefes de secretarias, certides de peas ou autos de processos em curso ou findos;

III - assinar peties de juntada de documentos a processos judiciais ou administrativos.

§ 2.º Para o exerccio de atos extrajudiciais, o(a) estagirio(a) pode comparecer isoladamente, quando receber autorizao do(a) defensor(a) pblico(a).

#### Dos Direitos, Deveres e Proibies

Artigo 13. O(A) estagirio(a) ter direito:

I - ao recebimento de bolsa mensal, paga com recursos do Fundo de Assistncia Judiciria, no valor correspondente a 671,61 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

(NR); (Artigo alterado pela Deliberao CSDP 53 de 18 de dezembro de 2007)

II - a frias anuais de 30 (trinta) dias aps o primeiro ano de exerccio, podendo goz-las em dois perodos iguais, sem prejuzo da bolsa mensal;

III -  licncia de at 10 (dez) dias por ano, sem prejuzo da bolsa mensal, para realizao de provas atinentes ao curso de graduao em direito, com prvia autorizao do(a) defensor(a) pblico(a) a que estiver subordinado(a), devendo ser requerida com antecedncia mnima de 10 (dez) dias;

IV -  contagem do tempo do estgio, desde que cumprido o perodo integral de 2 (dois) anos, para fins de concurso de ingresso na Defensoria Pblica do Estado;

V - ao reconhecimento do tempo do estgio como servio pblico relevante e prtica forense.

Artigo 14. So deveres do(a) estagirio(a):

- I - cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais, que deve corresponder ao horário do expediente do setor e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em direito no qual esteja matriculado(a);
  - II - atender à orientação que lhe for dada pelo(a) defensor(a) público(a) a que estiver subordinado(a);
  - III - apresentar à Corregedoria-Geral, trimestralmente, relatório de suas atividades;
  - IV - comprovar, no início de cada ano letivo, a renovação da matrícula em curso de graduação em direito, bem como a ausência de reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno;
  - V - manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício de suas atividades;
  - VI - manter comportamento e usar trajes compatíveis com a natureza da atividade.
- Artigo 15. Ao(À) estagiário(a) é vedado:
- I - identificar-se nessa qualidade ou usar papéis com o timbre da Defensoria Pública do Estado em qualquer matéria alheia às respectivas atividades;
  - II - utilizar distintivos e insígnias privativos dos membros da Defensoria Pública do Estado;
  - III - praticar quaisquer atos, judiciais ou extrajudiciais, que exijam qualidade postulatória ou constituam atribuição exclusiva de órgão de execução da Defensoria Pública do Estado, salvo assinar peças processuais ou manifestações nos autos juntamente com defensor(a) público(a);
  - IV - exercer cargo, emprego ou função pública, ou ocupação privada, incompatível com suas atividades na Defensoria Pública do Estado.
- Das Disposições Transitórias e Finais
- Artigo 16. Esta deliberação aplica-se a todos(as) os(as) estagiários(as) subsidiados pelos recursos oriundos do Fundo de Assistência Jurídica - FAJ, especificamente no que toca à remuneração e ao prazo de duração do estágio.
- Artigo 17. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.  
(Publicado no DOE em 23 de dezembro de 2006)

## **ANEXO II**

COMUNICADO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO III CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 05/08, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

O Presidente da Comissão Examinadora do III Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo vem tornar público o conteúdo programático do certame:

- I - Programa de Direito Constitucional
  - 1 - Conceito, objeto e elementos da Constituição.
  - 2 - Classificação das constituições.
  - 3 - Controle de constitucionalidade.
  - 4 - Poder constituinte.
  - 5 - Dos princípios fundamentais.
  - 6 - Dos direitos e garantias fundamentais.
    - 6.1 - Dos deveres e direitos individuais e coletivos.
    - 6.2 - Das ações constitucionais.
    - 6.3 - Dos direitos sociais.
  - 7 - Da organização do Estado e da repartição de competências.
  - 8 - Da Administração Pública.
    - 8.1 - disposições gerais e princípios administrativos.
  - 9 - Da organização dos Poderes.
    - 9.1 - Do poder Legislativo e do processo legislativo.
    - 9.2 - Das funções essenciais à justiça.

- 9.3 - Da Advocacia e da Defensoria Pública.
- 10 - Da defesa do Estado e das instituições democráticas.
- 10.1 - Da segurança pública.
- 11 - Da Ordem Econômica e financeira.
- 11.1 - Da política urbana.
- 11.2 - Da política agrícola e fundiária e da reforma agrária.
- 12 - Da ordem social.
- 12.1 - Da educação da cultura e do desporto.
- 12.2 - Da comunicação social.
- 12.3 - Do meio ambiente.
- 12.4 - Da família, da criança, do adolescente e do idoso.
- II - Programa de Direito Civil
  - 1- Das pessoas Naturais.
  - 2- Da Personalidade e da Capacidade.
  - 3- Dos Direitos da Personalidade.
  - 4- Do Domicílio.
  - 5- Das Diferentes Classes de Bens.
  - 6- Dos Bens considerados em si mesmos.
  - 7- Dos bens móveis e imóveis.
  - 8- Dos Bens reciprocamente considerados.
  - 9- Bem de Família.
  - 10- Dos atos e dos fatos jurídicos.
  - 11 - Da prescrição e da decadência.
  - 12-Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades. Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação.
  - 13- Direito dos Contratos: Negócio Jurídico, compra e venda, locação.
  - 14 - Da responsabilidade civil.
  - 15- Do Direito das Coisas: Posse, Propriedade.
  - 16-Do direito de Família: dos impedimentos matrimoniais, espécies de casamento, efeitos jurídicos do casamento, regime de bens, dissolução da sociedade e vínculo conjugal, da proteção das pessoas dos filhos, concubinato e união estável.
  - 17-Das relações de parentesco, da filiação no casamento, do reconhecimento dos filhos, da adoção.
  - 18-Dos Alimentos: Conceito e espécies, obrigação alimentar e direito a alimentos. Características e pressupostos. Pessoas obrigadas, meios de assegurar o pagamento da pensão. Disposições da Lei 5478/68 (Lei de Alimentos).
  - 19- Da Tutela e Curatela.
  - 20 - Direito das sucessões. Sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha.
  - 21 - Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90. Dos direitos do consumidor.
- III. Programa de Direito Penal
  - 1 - Direito penal constitucional, art. 5o., XXXIX a XLVII, CF/88. Parte Geral do Código Penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da punibilidade: ação penal e extinção da punibilidade. Arts. 1o. a 120, CP.
  - 2 - Crimes contra a pessoa. Homicídio, art. 121, CP. Lesões corporais, art. 129, CP.
  - 3 - Crimes contra a honra. Calúnia, art. 138, CP. Difamação, art. 139, CP. Injúria, art. 140. Disposições comuns, art. 141, CP. Exclusão do crime, art. 142, CP. Retratação, art. 143 a 145, CP.
  - 4 - Crimes contra a liberdade individual. Ameaça, art. 147, CP.
  - 5 - Crimes contra o patrimônio. Furto, art. 155, CP. Roubo, art. 157, CP. Extorsão, art. 158, CP. Dano, art. 163, CP. Apropriação indébita, art. 168, CP. Estelionato, art. 171, CP. Receptação, art. 180, CP. Disposições gerais, arts. 181 a 183, CP.
  - 6 - Crimes contra a propriedade intelectual. Violação de direito autoral, art. 184, CP
  - 7 - Crimes contra a liberdade sexual. Estupro, art. 213, CP. Atentado violento ao pudor, art. 214, CP. Disposições gerais, arts. 223 a 226, CP.

- 8 - Crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando, art. 288, CP.
- 9 - Crimes contra a fé pública. Falsificação de documento público, art. 297, CP. Falsificação de documento particular, art. 298, CP. Falsidade ideológica, art. 299, CP. Uso de documento falso, art. 304, CP.
- 10 - Dos crimes contra a administração pública. Resistência, art. 329, CP. Desobediência, art. 330, CP. Desacato, art. 331, CP.
- 11 - Legislação penal especial: Lei 10.826/03, arts. 12 a 16. Lei 11.343/06, arts. 28 e 33. Lei 9503/97, arts. 302, 303, 306 e 308. Lei 8072/90, arts. 1o., 8o. e 9o. Lei 9605/98, arts. 2o. a 24. Decreto-lei 3688/41, arts. 14, 39, 47, 59 e 60. Pacto de São José da Costa Rica, arts. 4o., 5o., 7o. e 9o.

#### IV. Programa de Direito Processual Civil

- 1- Norma processual no tempo e no espaço.
- 2 - Jurisdição.
- 3 - Processo.
- 4 - Ação.
- 5 - Partes.
- 6 -Litisconsórcio.
- 7 - Assistência.
- 8 -Intervenção de terceiros.
- 9 - Despesas processuais e multas.
- 10 - Procuradores.
- 11 - Substituição das partes e procuradores.
- 12 - Competência.
- 13 - Magistrado.
- 14 - Atos processuais.
- 15 - Atos das partes.
- 16 - Atos do juiz.
- 17 -Lugar e tempo dos atos processuais.
- 18 - Prazos processuais.
- 19 - Comunicação dos atos.
- 20 - Nulidade dos atos processuais.
- 21 - Formação do processo.
- 22 - Suspensão do processo.
- 23 - Procedimentos.
- 24 - Cautelares e Execução.
- 25 - Tutela antecipada.
- 26 - Tutela específica.
- 27 - Petição inicial.
- 28 - Resposta do réu.
- 29 - Provas.
- 30 - Audiência.
- 31 - Recursos.
- 32- Extinção do processo e coisa julgada.
- 33 -Leis nº 1060/50, 5.478/68, 7.347/85.

#### V. Programa de Direito Processual Penal

- 1 - Processo Penal. Garantias constitucionais do processo penal. Princípios. Fontes.
- 2 - Aplicação do Direito Processual Penal. A lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas.
- 3 - Prisão e liberdade. Prisão cautelar. Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Liberdade provisória com e sem fiança.
- 4 - Inquérito Policial. Instauração do inquérito. Procedimento.
- 5 - Jurisdição. Competência. Competência absoluta e relativa.
- 6 - Ação Penal. Condições da ação penal. Condições de procedibilidade. Ação penal pública incondicionada e condicionada. Ação penal privada. Ação penal privada exclusiva e subsidiária da ação pública. Denúncia e queixa. Renúncia. Decadência. Perempção e desistência. Perdão do ofendido.

- 7 - Sujeitos Processuais. Juiz. Ministério Público. Acusado. Defensor Público. Advogado. Assistente. Peritos e Intérpretes.
- 8 - Atos processuais de comunicação. Citação e Intimação.
- 9 - Interrogatório. Confissão. Defesa Prévia.
- 10 - Provas. Meios de prova e meios de defesa. Exame de corpo de delito e perícias em geral. Testemunhas.
- 11 - Ação Civil "ex delicto". Execução civil da sentença penal.
- 12- suspensão condicional do processo, transação penal e composição civil dos danos.
- 13 - Procedimentos sumaríssimo, sumário e ordinário.
- 14 - Teoria geral dos recursos.
- 15 - habeas-corpus.
- 16 - Revisão criminal.
- 17 - Sentença.

#### VI. Programa de Princípios Institucionais e Fundamentos para Atuação da Defensoria Pública

##### 1 - Constituição Federal

- 1.1 - O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental - Artigo 5º.
- 1.2 - A Defensoria Pública como função essencial à justiça - Artigos 133 a 135.
- 1.3 - O conceito de gestão e serviço público na Constituição Federal - artigo 37.
- 2 - Lei Complementar Federal 80/94 - Artigos 1º ao 4º.
- 3 - Lei Complementar Estadual 988/06 - Organização da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Regime Jurídico da Carreira de Defensor Público do Estado.
- 3.1 - Disposições Iniciais - Artigo 1º ao 7º.
- 3.2 - Da Organização da Defensoria Pública do Estado - Artigos 10 e 11.
- 3.3 - Da Defensoria Pública-Geral - Artigo 12.
- 3.4 - Da Primeira Subdefensoria Pública-Geral - Artigo 20 e 21.
- 3.5 - Da Segunda Subdefensoria Pública-Geral - Artigo 22 e 23.
- 3.6 - Da Terceira Subdefensoria Pública-Geral - Artigo 24º a 25º.
- 3.7 - Do Conselho Superior - Artigo 26.
- 3.8 - Da Corregedoria-Geral - Artigo 32.
- 3.9 - Da Ouvidoria-Geral - Artigo 36.
- 3.10 - Dos Órgãos de Administração - Artigos 44 e 45.
- 3.11 - Dos Órgãos de Execução e de Atuação Dos Defensores Públicos - Artigos 49 a 51.
- 3.12 - Dos Órgãos Auxiliares - Artigo 56.
- 3.13 - Direitos e Deveres dos Estagiários - Artigos 72 a 84.
- 3.14 - Dos Direitos e Deveres do Defensor Público - Artigos 158 a 167.

### **ANEXO III**

#### DISTRIBUIÇÃO ESTAGIÁRIOS INTERIOR

REGIONAL	Nº DE VAGAS DISPONIVEIS
ARAÇATUBA	0
BAURU	0
JAÚ	0
CAMPINAS	0
JUNDIAÍ	0
MARILIA	0
PRESIDENTE PRUDENTE	0
RIBEIRÃO PRETO	0
SANTOS	1
SÃO VICENTE	0
S. J. DO RIO PRETO	0
SÃO CARLOS SEDE	9

SÃO CARLOS ARARAQUARA	0
SOROCABA	0
TAUBATÉ - SEDE	0
TAUBATÉ - S. JOSÉ DOS CAMPOS	0
TOTAL (A)	10

DISTRIBUIÇÃO ESTAGIÁRIOS REGIÃO METROPOLITANA

REGIONAL	Nº DE VAGAS DISPONIVEIS
SÃO BERNARDO	0
DIADEMA	0
MOGI DAS CRUZES	0
GUARULHOS	0
OSASCO	3
TOTAL (B)	3

SUBTOTAL (A) + (B)  
Nº DE VAGAS DISPONIVEIS 13

DISTRIBUIÇÃO ESTAGIÁRIOS CAPITAL

REGIONAL	Nº DE VAGAS DISPONIVEIS
CAPITAL	75
TOTAL (C)	75

TOTAL "A" + "B" + "C"  
Nº DE VAGAS DISPONIVEIS 89